



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimentos com troca de óleos lubrificantes automotivos, filtros e serviços de lava-jato, para toda a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Marizópolis/PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.A pretensa contratação é realizada por ente federativo e não envolve recurso da União. Nesse caso o valor previamente estimado foi definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 3º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LAVAGEM DE ÔNIBUS ESCOLAR COMPLETA, ÁREA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE BANCOS, PAINEL E CAIXA DE RODAS	SERVIÇO	150	240,00	36.000,00
2	LAVAGEM DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR COMPLETA, ÁREA EXTERNA E INTERNA, INCLUSIVE BANCOS, PAINEL E CAIXA DE RODAS	SERVIÇO	120	217,94	26.152,80
3	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO DE PASSEIO: ASPIRAÇÃO, LAVAGEM EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO PAINEL	SERVIÇO	350	44,48	15.568,00
4	HIGIENIZAÇÃO INTERNA EM CARRO DE PASSEIO: LAVAGEM DE BANCOS, CARPETE, TETO E PAINEL	SERVIÇO	180	389,44	70.099,20
5	LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINA PESADA: PATROL E CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, TRATORES	SERVIÇO	120	329,90	39.588,00
6	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO: PIPA E CAÇAMBAS	SERVIÇO	100	286,20	28.620,00
7	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO UTILITÁRIOS DE MÉDIO PORTE: DUCATO, VAN E CAMINHONETE, ASPIRAÇÃO, LAVAGEM EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO PAINEL.	SERVIÇO	180	99,78	17.960,40
8	LUBRIFICAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES	SERVIÇO	180	157,67	28.380,60
9	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO CAMINHONETE, S10 ASPIRAÇÃO, LAVAGEM EXTERNA, HIGIENIZAÇÃO DO PAINEL.	SERVIÇO	50	94,89	4.744,50
10	LAVAGEM SIMPLES DE MOTOCICLETA	SERVIÇO	125	24,60	3.075,00
11	ÓLEO MOTOR DIESEL 85W140 IL	LITRO	100	52,83	5.283,00
12	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 IL	LITRO	100	23,46	2.346,00
13	ÓLEO MOTOR DIESEL 10\A/40 20LT	BALDE	20	864,42	17.288,40
14	ÓLEO MOTOR DIESEL 85W140 20L	BALDE	30	700,38	21.011,40
15	OLEO MOTOR DIESEL CT50 20L	UNIDADE	10	872,97	8.729,70
16	OLEO MOTOR DIESELGL5 90 20L	UNIDADE	30	776,18	23.285,40
17	OLEO MOTOR DIESEL GL5 90 IL	UNIDADE	100	48,05	4.805,00
18	OLEO MOTOR DIESEL 15W40 20L	BALDE	100	604,66	60.466,00
19	ÓLEO MOTOR DIESEL 5W30 SEMISINTÉTICO ILT	UNIDADE	400	42,47	16.988,00
20	ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 20W50	LITRO	360	38,29	13.784,40
21	OLÉO MOTOR GASOLINA 5W30 SINTÉTICO ILT	BALDE	400	40,36	16.144,00
22	OLÉO LUBRIFICANTE P/MOTOCICLETA 20W50	UNIDADE	60	40,56	2.433,60
23	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE 20L	BALDE	200	432,88	86.576,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE P/ PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	UNIDADE	4	154,39	617,56
25	FILTRO LUBRIFICANTE P/ RETRO ESCAVADEIRA XCMG	UNIDADE	4	134,74	538,96
26	FILTRO LUBRIFICANTE P/MOTOR INTERNATIONAL	UNIDADE	24	157,60	3.782,40



27	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR TRATOR YANMAR	UNIDADE	4	140,12	560,48
28	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR TRATOR YTO EX854	UNIDADE	4	130,27	521,08
29	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VAN IVECO DAELY 50-170	UNIDADE	3	100,79	302,37
30	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VAN FIAT SCUDO	UNIDADE	24	75,93	1.842,72
31	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VAN FIAT DUCATO	UNIDADE	12	59,73	716,76
32	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTO NIVELADORA	UNIDADE	6	133,26	799,56
33	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR MERCEDEZ BENS	UNIDADE	36	129,82	4.673,52
34	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VW	UNIDADE	48	128,82	6.183,36
35	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR AGRALE/A2	UNIDADE	12	107,20	1.286,40
36	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FORD RANGER	UNIDADE	12	91,81	1.101,72
37	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR CHEVROLET S10	UNIDADE	12	38,27	459,24
38	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FIAT SIENA 1.4	UNIDADE	12	33,94	407,28
39	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FIAT TORO VOLC AT9 4X4	UNIDADE	12	72,72	872,64
40	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VOLKSWAGEN GOL MPI	UNIDADE	24	34,47	827,28
41	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR VOLKSWAGEN SAVEIRO	UNIDADE	12	34,18	410,16
42	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FIAT UNO WAY 1.4	UNIDADE	24	34,92	838,08
43	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR RENAULT/KWID ZEN 2	UNIDADE	12	34,95	419,40
44	FILTRO LUBRIFICANTE P/ MOTOR FIAT FIORINO	UNIDADE	12	34,50	414,00
45	FILTRO DE LUBRIFICANTE P/ MOTOR PEUGEOT 208	UNIDADE	24	35,00	840,00
Total					581.250,44

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 581.250,44.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O pagamento será efetuado parceladamente, até trinta dias após a realização total dos serviços solicitados



Marizópolis - PB, 10 de Janeiro de 2025.

JOSE GEAN CARLOS BRAGA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PATRICIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RODRIGO RODOLFO DE MELO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DANIEL ELIAS CASIMIRO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO